

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO E O
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA.**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, CNPJ/MF nº 06.170.517/00001-05, com sede na Avenida Presidente Wilson, 198/194, Castelo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.030-021, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.967.350/0001-45, com sede na 1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 150 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CEP 41.745- 901, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente termo de cooperação técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo empreender parceria voltada à partilha das boas práticas de gestão e de uso e desenvolvimento de instrumentos tecnológicos, inclusive de inteligência artificial, no campo da gestão administrativa e de feitos judiciais, abrangendo atividades de planejamento, treinamento, controle, auditoria, segurança e pessoal, bem como o intercâmbio jurídico-cultural no âmbito do Direito Eleitoral.

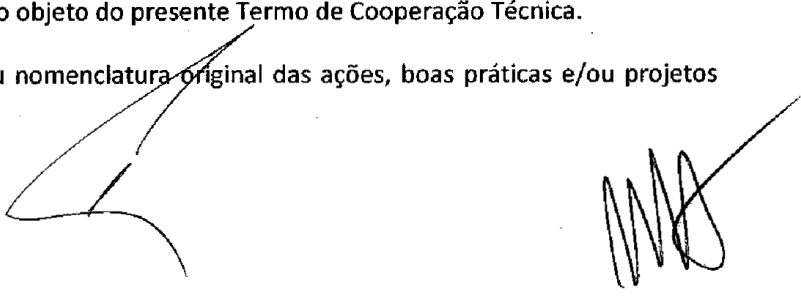
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Compete aos partícipes:

2.1.1. Atuar em parceria, propiciando as condições necessárias para a realização de ações conjuntas, estabelecendo obrigações e detalhamentos específicos, necessários ao cumprimento dos interesses discriminados.

2.1.2. Criar, conforme sua necessidade e conveniência, grupo de trabalho formado por técnicos das áreas indicadas na cláusula primeira para acompanhar os trabalhos de planejamento, intercâmbio, implantação, treinamento, acompanhamento e avaliação necessários ao cumprimento do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica.

2.1.3. Manter a designação ou nomenclatura original das ações, boas práticas e/ou projetos partilhados entre os partícipes.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O presente Termo de Cooperação Técnica não implica repasse de recursos financeiros entre os Partícipes, sendo que eventuais despesas concernentes à sua execução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, de acordo com as responsabilidades de cada um assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento tem validade de um ano, contado de sua publicação oficial, prorrogando-se automaticamente por igual período até eventual denúncia por quaisquer das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado pelos partícipes de comum acordo, mediante instrumento aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido ou denunciado:

6.1.1. a qualquer tempo, mediante denúncia por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;

6.1.2. unilateral e imediatamente, caso não haja mais interesse de qualquer das partes na sua manutenção;

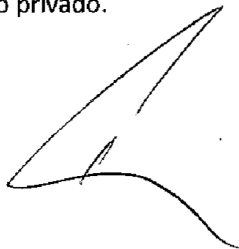
6.1.3. por mútuo acordo; ou

6.1.4. por força de lei que o torne material ou formalmente inalcançável seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS CASOS OMISSOS

7.1. O presente Termo de Cooperação Técnica rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

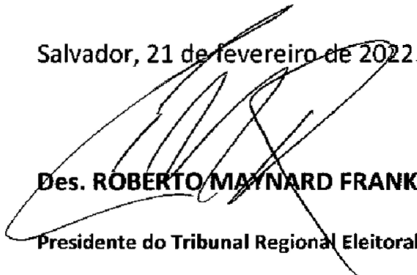


8.1. Os Partícipes providenciarão a publicação do presente Termo de Cooperação Técnica e de seus aditivos, se ocorrerem, nos respectivos Diários Oficiais, assumindo cada um o ônus de sua publicação.

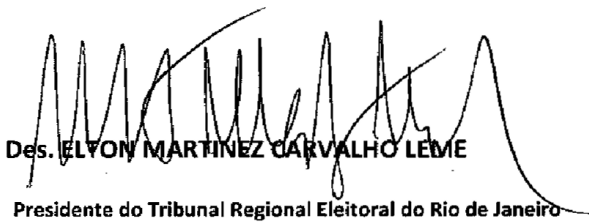
CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Bahia para dirimir eventuais questões oriundas deste instrumento, porventura não resolvidas administrativamente.

Salvador, 21 de fevereiro de 2022.


Des. ROBERTO MAYNARD FRANK

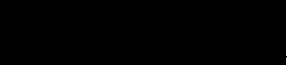
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia


Des. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

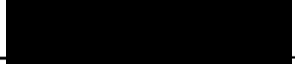
Testemunhas:

1) MARIA THAÍS PINHEIRO HABIB

RG: 

Assinatura: ISMAEL

2) Mariana Figueiredo Corrêa

RG: 

Assinatura: Mariana

3) Elaine Tris Rabello Garcia da Silva

RG: 

Assinatura: Elaine Tris Rabello Garcia da Silva